



APLICATIVO MANDAMUS. REUNIÃO VIRTUAL NO CNJ.

O SINDIOFICIAIS, através de seu Diretor de comunicação Roberto Branquinho Lucas, participou no dia 03 de abril de reunião virtual do Grupo de Trabalho do Aplicativo Mandamus no CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Na reunião foi informado que durante os últimos meses foram efetuados alguns ajustes com teste de sobrecarga e viabilidade de fluxo de dados, sendo que o aplicativo mandamus será capaz de suportar um fluxo similar aos sistemas de streaming.

Segundo a área técnica do CNJ o aplicativo será implementado no TRF 1 e TRF 6, possivelmente até maio.

O Mandamus é um aplicativo que atua de forma complementar aos sistemas de mandados hoje existentes. Assim o Oficial de Justiça poderá certificar tanto com o aplicativo como em qualquer outro sistema de mandados existente no respectivo tribunal.

Na reunião a área técnica do CNJ deixou claro que o Mandamus utilizará necessariamente a geolocalização, assim ao iniciar a diligência o aplicativo irá demonstrar o local onde se encontra o oficial de justiça.

Assim no caso de diligências realizadas de forma virtual (quando o oficial cumpre por Whatsapp a partir de sua residência, por

exemplo) a certificação deverá ser efetuada através do sistema de mandados usualmente utilizado pelo Oficial, evitando que na certidão conste o endereço residencial do oficial de justiça.

Destacamos que há a recomendação do CNJ de que o Mandamus seja utilizado por todos os Oficiais de Justiça, sejam Federais ou Estaduais, mas ainda não há prazo para que este seja adotado no TJES.



INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS. NOVO EDITAL

Há grande expectativa de que seja publicado no dia 10 de abril no Diário de Justiça Novo Edital de Indenização de férias vencidas e não usufruídas. Alertamos que a se confirmar a publicação o prazo de requerimento será exíguo, havendo previsão de que será entre os dias 10 e 14 de abril.

Mantendo as diretrizes adotadas em editais anteriores o servidor deverá ter mais de 60 (sessenta) dias de férias acumuladas. Importante destacar que não serão computados os períodos de férias que se encontrarem em aberto na data de publicação do Edital, isto é, sem a respectiva comunicação de gozo ou transferência, a exceção das férias do exercício de 2023, sendo que somente serão considerados para fins de eventual indenização, períodos aquisitivos completados até o mês de AGOSTO do exercício de 2023.

A previsão é que o pagamento deverá ocorrer em folha suplementar da folha de agosto de 2023.

O SINDIOFICIAIS está a disposição de seus filiados para auxilio em seus requerimentos, a partir da data de 10 de abril.

Vitória, 07 de abril de 2023.